



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 33, DE 2023

(Do Sr. Mendonça Filho)

Estabelece a metodologia de cálculo do salário mínimo a vigorar em 2023.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-370/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(Do Sr. Mendonça Filho)

Estabelece a metodologia de cálculo do salário mínimo a vigorar em 2023.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a metodologia de cálculo do salário mínimo a vigorar em 2023.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário mínimo mensal a vigorar em todo o ano-calendário será obtido da seguinte forma:

I – o reajuste para a preservação do poder aquisitivo do salário mínimo corresponderá à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC observada no ano-calendário 2022, equivalente a 5,93%, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aplicado sobre o valor do salário mínimo em vigor até o dia 31 de dezembro imediatamente anterior; e

II – a título de ganho real, serão acrescidos 5,90%, que corresponde à variação real acumulada do PIB entre 2019 e 2022.

Parágrafo único. A variação real do PIB em 2022, utilizada para se chegar ao percentual previsto no inciso II do caput, corresponde a 3,03%, que é a estimativa de crescimento real da economia no referido ano, constante do Boletim Focus publicado pelo Banco Central do Brasil em 9 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O PT, partido vencedor das eleições presidenciais ocorridas em 2022, prometeu aos cidadãos brasileiros durante a campanha retomar a política de valorização do salário mínimo que prevê, além da atualização pela inflação passada, a concessão de ganhos reais aos trabalhadores.





Referido partido criticou bastante o governo Bolsonaro, que, alegando problemas com as contas públicas, optou por conceder apenas o reajuste pela inflação passada.

Diante disso, o Presidente da República, Sr Lula, tem acenado com ganho real para o salário mínimo de apenas 1,38%, uma vez que promete fixa-lo em R\$ 1.320,00, contra os R\$ 1.302,00 já estabelecidos por meio da Medida Provisória 1.143, publicada em 2022 ainda pelo governo anterior.

Ocorre que, até de forma a dotar esses argumentos de alguma coerência, o correto seria que o ganho real a ser aplicado no ano de 2023 correspondesse ao crescimento acumulado do PIB em todo o governo Bolsonaro. Afinal, de maneira a dar tratamento justo aos trabalhadores brasileiros, convém restituí-los de todo o ganho real perdido/não concedido.

Assim, diante de todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste PL, que faz justiça ao trabalhador brasileiro no que se refere à política de valorização do salário mínimo, mormente quando levamos em consideração o discurso e o que foi prometido pelo candidato vencedor das eleições.

Sala das Sessões, em de de 2023.

DEPUTADO Mendonça Filho
União/PE

